



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Lei nº 1.308/2023

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa **COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata**, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-09, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol – *Esporte e Cultura, Caminhos para a vida - COPACOL*.

Art. 2º O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2023, a importância no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3º As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei, serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, EM 02 DE MARÇO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito